



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 13 DE AGOSTO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos membros do magistério público municipal e das outras providências.

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sancionei e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar as tabelas de pagamento dos cargos e funções gratificadas dos membros do Magistério Público Municipal, estabelecidas pela Lei Municipal número 932, de 31 de janeiro de 1991.

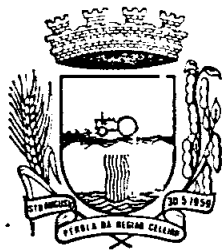
Art. 2º - A tabela de vencimentos dos cargos efetivos do quadro do Magistério, estabelecida pelo Artigo 28, Inciso I, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	59.512,00	52.489,00	66.236,00	71.537,00	78.690,00
2	68.610,00	72.041,00	76.354,00	82.473,00	90.729,00
3	75.495,00	79.269,00	84.027,00	89.747,00	98.860,00

Art. 3º - A tabela de vencimentos das funções gratificadas, do quadro do Magistério, estabelecida pelo Inciso II, do Artigo 28, da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:

FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
1	Orientador de Ensino	75.495,00
1	Supervisor de Ensino	75.495,00

Art. 4º - A tabela de salários do quadro Excedente do efetivo municipal, regido pela CLT, estabelecida pelo Artigo 36 da Lei Municipal número 932, passa a ter os seguintes valores:




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....
932, passa a ter os seguintes valores:

D E N O M I N A Ç Ã O	S A L Á R I O
- Professor com 1º grau incompleto	45.747,00
- Professor com 1º grau completo	45.747,00
- Professor com 2º grau em Magistério	59.512,00
- Professor com 3º grau e Licenciatura Curta	66.610,00
- Professor com 3º grau e Licenciatura Plena	75.495,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 948, de 21 de maio de 1991, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1991.


BEL. BELIZILINDO S. STIVAL
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se


HILÁRIO PEDRO KLEIN

Secretário de Administração.